

Ofício nº 1765/2019 – 1º PJ - JD  
Ref.: PçInfor nº 66.0300.0002924/2019-8  
Área: Patrimônio Público

**CORRESPONDÊNCIA**N.º 185 , 2019RECEBI EM 26 / 12 / 2019

Itaquaquecetuba, 09 de dezembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor:**

Cumprimentando-o, venho pelo presente **encaminhar** cópia de fls. 56 e **Recomendação** para que adote as providências cabíveis, dando ciência aos demais vereadores, sobretudo aos que acolheram o pleito do vereador Edson Rodrigues.

Ao ensejo, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**LUCAS DAMASCENO DE LIMA**  
Promotor de Justiça

**Excelentíssimo Senhor**  
**EDSON RODRIGUES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba  
Itaquaquecetuba-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Fernanda Cato de Moraes  
Assessora Parlamentar

Recebi  
17/12/2019  
08:38



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

*"Requerimento Verbal é submetido à discussão, ninguém se manifesta. Posto em votação, é APROVADO por unanimidade".* O Senhor Presidente determina o Primeiro Secretário Vereador Valdir Ferreira da Silva para que faça a leitura das proposições constantes na pauta da Ordem do Dia com as inclusões aprovadas nesta Sessão Ordinária. Em Discussão Única Requerimento nº 128/2019. Autoria: Edson Rodrigues. Assunto: Solicita informação referente o Processo licitatório tipo "Pregão Presencial" nº 40/17 e contratos homologados com a Empresa ELECTRA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. *"Submetido à discussão, ninguém se manifesta. Posto em votação, é APROVADO por unanimidade".* Em Discussão Única Requerimento nº 129/2019. Autoria: Edson Rodrigues. Assunto: Solicitando informações referente o contrato de execução de serviços de manutenção mecânica, hidráulica e elétrica, preventiva e corretiva dos veículos, máquinas da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba. *"Submetido à discussão, ninguém se manifesta. Posto em votação, é APROVADO por unanimidade".* Em Discussão Única Requerimento nº 130/2019. Autoria: Edson Rodrigues. Assunto: Solicita providências em face da Sra. MÁRCIA SUEKO KOTAKE, Agente de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba. *"Submetido à discussão, se manifesta o Vereador Celso Haroldo dos Reis. "Eu quero que vossa excelência registre o meu voto contra a este requerimento". Posto em votação, é APROVADO por 10 (dez) votos favoráveis e 9 (nove) votos contrários".* Em Discussão Única Moção nº 15/2019. Autoria: Cesar Diniz de Souza e Elio de Araújo. Assunto: "Votos de aplausos e congratulações ao PM André Luis Malaquias, pelo seu ato heróico, quando prestou os primeiros socorros ao recém-nascido". *"Submetido à discussão, se manifesta o Vereador Celso Haroldo dos Reis. "Eu quero cumprimentar os nobres vereadores pela propositura, já quero até aproveitar, também falar sobre o requerimento nº 16 que também é na mesma finalidade. Eu penso que é sempre bom ressaltar o trabalho que a polícia militar faz em nossa cidade, no estado de São Paulo, não só Polícia Militar, como a Polícia Civil, porque haja vista, que nós temos hoje no Brasil com toda a questão da segurança, com todas as dificuldades, ou com alguns erros que possam acontecer durante o desempenho das atividades, isso é uma questão normal, todos os setores têm os seus altos e baixos, Mas nós, aqui no Estado de São Paulo temos que nos orgulharmos da nossa Polícia Militar e da nossa Polícia Civil, se nós tivéssemos a mesma qualidade nos outros estados, uma Polícia Militar que tem no Estado de São Paulo e a Polícia Civil eu tenho certeza absoluta que nós poderíamos estar resolvendo bastante problema na área da Segurança Pública. Então eu quero aqui parabenizar as vossas excelências pela lembrança, obviamente no momento tão único, como esse daí que você está ali, um recém-nascido que está vindo, aos seus primeiros momentos de vida e você tem o auxílio de um Policial Militar que está mostrando o preparo que o governo do estado e a Polícia Militar têm nos seus homens que colocam na rua. A gente estava vendo agora esses dias passados uma entrevista do governador Dória, onde no final do ano agora deve estar entrando mais 6.000 se eu não me engano, Soldados da Polícia Militar que já vai para 1 ano de academia, Então a preparação, óbvio as pessoas podem dizer mais acontece isso, acontece aquilo, em todos os setores a gente sempre, como eu disse agora pouco você tem os acertos e tem aqueles que erram, mas eu tenho certeza absoluta que no frígido dos ovos o acerto que a Polícia Militar e a Polícia Civil tem é muito maior do que os deslizes que porventura alguns podem cometer. Portanto vossas excelências estão de parabéns por estar aí reconhecendo e também representando dignamente da onde vossas excelências vieram, tanto o Vereador Elinho que veio da Polícia Militar, como vereador Cesinha que hoje está na Polícia Civil, mas também passou um período na Polícia Militar. Então, conte com o meu voto nos dois requerimentos".* Posto em votação, é APROVADO por unanimidade". Em Discussão





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Itaquaquecetuba, com fulcro no art. 113 da Lei Complementar Estadual nº 434, de 26 de novembro de 1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e arts. 6º, inciso I, 94 e 95 do Ato Normativo 484/06, e:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, a atuação da Administração Pública deve ser pautada, dentre outros, pelos ***princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência;***

**CONSIDERANDO** que o princípio da impessoalidade impõe ao Administrador Público a obrigação de tratar a todos os administrados sem discriminações, nem favoritismos ou perseguições, de modo a atingir o interesse público.

**CONSIDERANDO** que incumbe aos parlamentares exercer o mandato eletivo com plena observância dos ditames constitucionais e legais, sempre pautando a atuação para alcançar o interesse da coletividade, evitando-se comportamentos voltados à satisfação do interesse pessoal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** que foi instaurado procedimento

investigativo neste órgão ministerial para apurar a conduta do Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquaquetuba, que por não concordar com a fiscalização do seu estabelecimento comercial, efetuou requerimento à Câmara de Vereadores, que por conseguinte, provocou os demais órgãos públicos, solicitando providências contra a servidora pública responsável pela fiscalização (Autos nº 38.0300.0002209/2019-3).

**CONSIDERANDO** que a garantia constitucional da imunidade parlamentar (*artigo 29, inciso VIII, c.c artigo 53, caput, ambos da Constituição Federal*) outorgada aos parlamentares com o objetivo de assegurar independência e liberdade para o exercício do mandato representativo, não pode ser utilizada como instrumento idôneo a justificar a obtenção de vantagens de cunho pessoal ou abusos no exercício da função.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público à defesa do **patrimônio público e social**, bem como a tutela dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na Administração Pública, na forma dos arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

**RECOMENDA** ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, **Sr. EDSON RODRIGUES**, bem como a todos os demais parlamentares, sobretudo os que votaram favoravelmente ao requerimento nº 130/2019 (fls. 56, em cópia), que adotem as seguintes diretrizes:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1424
- a) se abstenham de formular requerimentos ou pedidos de providência valendo-se da função pública, **quando se tratar de questão de caráter nitidamente pessoal ou particular e que não guarde relação com as atribuições decorrentes do exercício do mandato parlamentar.**
  - b) sejam cientificados de que na condição de cidadão e no pleno gozo dos direitos políticos poderão exercer plenamente o direito de petição a quaisquer órgãos públicos ou privados para noticiar fatos que repute relevantes, **sem a necessidade de se valer das prerrogativas da função quando não evidenciado o interesse público.**
  - c) ampla divulgação da referida **RECOMENDAÇÃO** a todos os vereadores em exercício na Câmara Municipal, de modo a garantir publicidade ao ato, destacando-se que a partir deste momento, casos semelhantes como o aqui averiguado, autoriza a verificação de conduta dolosa dos vereadores por violação aos princípios da Administração Pública, obrigando a atuação ministerial para julgamento judicial do ato de improbidade administrativa praticado.

Concedo o prazo de **30 (trinta) dias** para que aporte nesta Promotoria de Justiça manifestação da Câmara de Vereadores de Itaquaquecetuba com relação às recomendações supracitadas e suas respectivas repercussões práticas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Na hipótese de não acatamento da Recomendação, o

MINISTÉRIO PÚBLICO informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias para assegurar a observância das normas legais e constitucionais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de eventual ação de improbidade administrativa.

Aproveita-se o ensejo para, uma vez mais, externar a Vossas Excelências os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

Itaquaquecetuba, 04 de dezembro de 2019.

**LUCAS DAMASCENO DE LIMA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1431